TERMO DE ERRATA

Processo: Pregão Eletrônico nº 021/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 (trinta e dois) aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter e ciclo quente e frio destinados à climatização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sananduva/RS, conforme quantitativos e locais de entrega definidos pela Administração.

O Município de Sananduva/RS, torna pública a RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO DO TEXTO DO EDITAL:

 No item 6.8, inciso V, que trata do **PRAZO DE ENTREGA**, cuja redação é: " ...Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues **e integralmente instalados** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração..."

 LEIA-SE: "... Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração..."

2. DA JUSTIFICATIVA JURÍDICA E DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO:

 A presente retificação visa corrigir exclusivo erro material e evidente contradição interna no texto do edital. O objeto do certame presente no preâmbulo do instrumento convocatório, bem como no item 2, subitem 2.1, Termo de Referência e as demais cláusulas editalícias preveem, de forma uníssona e inequívoca, estritamente o FORNECIMENTO (aquisição) dos aparelhos de ar-condicionado, sem qualquer previsão de custos ou obrigações atinentes à prestação de serviços de engenharia ou instalação.

 Considerando que a supressão do termo "instalação" no item isolado mencionado anteriormente não altera a formulação das propostas de preços originais, uma vez que o mercado já vinha precificando exclusivamente o fornecimento dos bens solicitados, aplica-se a exceção disposta no Artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, por tratar-se de alteração que inquestionavelmente não afeta a formulação das propostas de preços, FICA MANTIDA A DATA DA SESSÃO PÚBLICA originalmente designada para o dia 29 de setembro de 2026 às 09 horas.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital que não foram objeto de modificação por este Termo. Este documento passa a fazer parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais. Publique-se em todos os meios necessários de acordo com a legislação pertinente.

Sananduva, 21 de setembro de 2026.

Carolina Zaparolli

CAROLINA ZAPAROLLI

Pregoeira.

Sananduva RS, 21 de setembro de 2026.

De: Setor de Contratos e Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Objeto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico nº 021/2026 – aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

Considerando os autos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 (trinta e dois) aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter e ciclo quente e frio destinados à climatização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sananduva/RS, conforme quantitativos e locais de entrega definidos pela Administração;

Considerando que se constatou a ocorrência de um erro material involuntário na redação no item 6.8, V do Edital (referente ao prazo de entrega), onde restou consignada a seguinte redação "Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues **e integralmente instalados** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração". Ocorre que o objeto do certame, o Termo de Referência e demais documentos de planejamento da contratação preveem estritamente a **aquisição/fornecimento** dos bens, sem qualquer previsão ou precificação de serviços de instalação;

Considerando a minuta do **Termo de Errada e Retificação**, cuja cópia se encontra em anexo ao presente documento, elaborada com o intuito de suprimir o termo "integralmente instalados", sanando a contradição interna do instrumento convocatório;

Considerando que a presente correção **não afeta a formulação das propostas de preços,** uma vez que o mercado já vinha cotando exclusivamente o fornecimento dos aparelhos, incidindo, portanto, a exceção prevista no **art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021,** o que dispensa a reabertura de prazos e permite a manutenção da sessão pública para o dia **29/09/2026.**

Solicitamos a emissão de **Parecer Jurídico** quanto à legalidade da minuta de retificação e minuta de extrato de edital apresentadas em anexo e, fundamentalmente, quanto à regularidade da manutenção da data de abertura do certame, para fins de regular prosseguimento do processo.

Atenciosamente

CAROLINA ZAPAROLLI
Pregoeira

TERMO DE ERRATA

Processo: Pregão Eletrônico nº 021/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 (trinta e dois) aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter e ciclo quente e frio destinados à climatização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sananduva/RS, conforme quantitativos e locais de entrega definidos pela Administração.

O Município de Sananduva/RS, torna pública a RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO DO TEXTO DO EDITAL:

 No item 6.8, inciso V, que trata do **PRAZO DE ENTREGA**, cuja redação é: " ...Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues **e integralmente instalados** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração..."

 LEIA-SE: "... Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração..."

2. DA JUSTIFICATIVA JURÍDICA E DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO:

 A presente retificação visa corrigir exclusivo erro material e evidente contradição interna no texto do edital. O objeto do certame presente no preâmbulo do instrumento convocatório, bem como no item 2, subitem 2.1, Termo de Referência e as demais cláusulas editalícias preveem, de forma uníssona e inequívoca, estritamente o FORNECIMENTO (aquisição) dos aparelhos de ar-condicionado, sem qualquer previsão de custos ou obrigações atinentes à prestação de serviços de engenharia ou instalação.

 Considerando que a supressão do termo "instalação" no item isolado mencionado anteriormente não altera a formulação das propostas de preços originais, uma vez que o mercado já vinha precificando exclusivamente o fornecimento dos bens solicitados, aplica-se a exceção disposta no Artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, por tratar-se de alteração que inquestionavelmente não afeta a formulação das propostas de preços, FICA MANTIDA A DATA DA SESSÃO PÚBLICA originalmente designada para o dia 29 de setembro de 2026 às 09 horas.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital que não foram objeto de modificação por este Termo. Este documento passa a fazer parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais. Publique-se em todos os meios necessários de acordo com a legislação pertinente.

Sananduva, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA ZAPAROLLI

Pregoeira.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Sananduva comunica que RETIFICOU o Edital de PREGÃO ELERÔNICO Nº 021/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 (trinta e dois) aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter e ciclo quente e frio destinados à climatização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sananduva/RS, conforme quantitativos e locais de entrega definidos pela Administração.** **OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Correção de erro material na cláusula de prazo de entrega para exclusão da expressão "integralmente instalados". **Fica mantida a data de abertura da sessão para o dia 29 de setembro de 2026, às 09h00min.** O termo de errata na íntegra, edital retificado e demais documentos do processo encontram-se disponíveis no site www.sananduva.rs.gov.br. – Link Licitações ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br. Sananduva RS, 22 de setembro de 2026. CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER JURÍDICO
Pregão Eletrônico nº 021/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Termo de Errata e retificação realizada pelo Setor de Licitações no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2026, que visa a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, em relação a clausula 6.8, V, do Edital (prazo de entrega), em decorrência de erro material.

O Termo exclui tão somente a expressão "integralmente instalados", mantendo-se na integra todas as demais cláusulas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, ao conduzir processos licitatórios, deve observar os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e competitividade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

O edital é a norma que rege o certame e faz lei entre as partes, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes às suas disposições.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Termo de Errata e Retificação não altera a formulação das propostas de preços, razão pela qual, entende-se pela legalidade da minuta de retificação e minuta de extrato de edital.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento do processo licitatório com o respectivo Termo de Errata e Retificação.

Caso surjam novas informações ou questionamentos adicionais, este parecer poderá ser complementado ou revisado conforme necessário.

Sananduva (RS), 21 de setembro de 2026.

Luís Alfredo Tartari
Procurador-Geral
OAB/RS 37.595